

Assunto	▼ Portaria nº 55-COLOG, de 5 de junho de 2017	▲ Portaria nº 94, de 16 de agosto de 2019 (entrada em vigor em 19/10/2019)
Registro (CR) para utilização de veículo blindado	Obriga para fins de blindagem e de transferência de veículo junto ao DETRAN.	Exclui a atividade. Os certificados de registro emitidos sob a égide da legislação anterior, para a atividade “utilização de veículo blindado”, serão cancelados, <i>ex officio</i> , por perda do objeto (art. 72).
Autorização de blindagem	Fica autorizada a blindagem para quem possui CR de utilização de veículo blindado.	O SFPC deve autorizar o serviço de blindagem, mediante apresentação de documentos estabelecidos em ITA a ser publicada.
Autorização de blindagem com nível III	Possível, desde que solicitada à Região Militar (poder discricionário), relatando motivo.	Não dispõe sobre o assunto. Diz apenas que nível III é restrito.
Venda de blindagens balísticas diretamente para proprietário do veículo	Não dispõe sobre o assunto.	Afirma que a venda é autorizada apenas a pessoas jurídicas registradas no Exército e autorizadas a exercerem atividades com esse produto (§1º do art. 29)
Nota Fiscal de venda de blindagens balísticas	Não dispõe sobre o assunto.	Padroniza o lançamento de informações na NF-e (anexos D e D1), e obriga a fornecê-la ao SFPC (par. único do art. 34).
Blindagem parcial	Não permite.	Permite para viaturas de OSOP, mas os procedimentos estão em ITA a ser publicada. O nível de proteção balística deve ser o mesmo em todo o veículo automotor blindado, ressalvadas as viaturas de OSOP (art. 66).
Nível de proteção balística	Traz um anexo (anexo A) com os níveis.	Apenas faz referência à NBR 15000.
Responsável técnico para blindagem de veículos	Não dispõe sobre o assunto.	Deve ter as atribuições previstas no art. 12 da Resolução nº 218-CONFEA, de 29 de junho de 1973 (par. único do art. 11).
Teto solar	A blindagem do teto solar deve consistir de peça única e fixa e de mesmo nível das blindagens aplicadas nas demais partes do veículo (par. único do art. 62).	Não dispõe sobre o assunto.
Permanência do veículo blindado nas instalações da blindadora	Não dispõe sobre o assunto.	Prevê a retirada apenas após a conclusão do processo no SICOVAB e disponibilização da Declaração de Blindagem (§1º do art. 39).
Limite para conclusão do serviço de blindagem	120 dias (art. 31).	120 dias (art. 39).
Processos com mais de 120 dias sem conclusão	Suspensão do acesso da blindadora ao SICOVAB, até a regularização da pendência (par. único do art. 32).	Suspensão da abertura de novos processos de blindagem no SICOVAB (§2º do art. 39).
Mapa mensagem de blindagem	Previsão de envio conforme anexo G.	Não há mais previsão.
Mapa de controle de PCE	Previsão de envio conforme anexo H.	Não há mais previsão.

Assunto	▼ Portaria nº 55-COLOG, de 5 de junho de 2017	▲ Portaria nº 94, de 16 de agosto de 2019 (entrada em vigor em 19/10/2019)
"Reautoclavagem" de vidros	É proibida (art. 56). As blindagens balísticas inservíveis ou com avarias devem ser substituídas por outras blindagens novas e, posteriormente, destruídas (art. 57).	É proibida (art. 62). As blindagens balísticas inservíveis ou com avarias, inclusive delaminação, devem ser destruídas (art. 63).
Assistência técnica para troca de blindagem balística	Não há previsão de lançamento no SICOVAB. A substituição de blindagens balísticas deve ser realizada por prestadora de serviço registrada no Exército (§1º do art. 57).	Há previsão de lançamento no SICOVAB. A substituição de blindagens balísticas deve ser realizada por pessoa jurídica registrada no Exército e deve ser declarada e justificada por intermédio do SICOVAB (art. 62).
Blindagem de veículos com registro no exterior (admissão temporária - vem, é blindado e volta)	Não permite. Afirma que será elaborada uma ITA sobre o assunto.	Permite (par. único do art. 16), mas os procedimentos estão em ITA a ser publicada.
Transferência de propriedade de veículo blindado usado	Obriga ao adquirente o registro para utilização de veículo blindado.	Exclui a necessidade de registro e estabelece procedimentos para autorizar a transferência do veículo, para pessoa física e jurídica, mediante requerimento, identificação e antecedentes criminais na Região Militar de residência do requerente. A autorização vincula CPF e chassi, e tem validade de 60 dias.
Regularização com laudo técnico	Permitiu até 13/08/2018.	Concede novo prazo de 365 dias, com início em 19/10/2019 e fim em 18/10/2019. Estabelece modelo de laudo mais complexo (anexo G).
Importação de veículo blindado no exterior.	Trata sobre o assunto, mas nunca foi implementado no SICOVAB.	Trata sobre o assunto, mas os procedimentos estão em ITA a ser publicada.
Exportação de veículo blindado	Trata sobre o assunto, mas nunca foi implementado no SICOVAB.	Trata sobre o assunto, mas os procedimentos estão em ITA a ser publicada.
Locação de veículos blindados	Obriga apostilamento de inclusão de todos os veículos blindados adquiridos e disponibilizados para locação (art. 38).	Não há mais previsão.
Rastreabilidade de blindagens balísticas opaca ou transparente	Afirma que será elaborada uma ITA sobre o assunto.	Define a identificação e a marcação de blindagens balísticas opaca ou transparente
Termo de Responsabilidade	São 5 tipos: C - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM - VEÍCULO AUTOMOTOR NACIONAL C1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM - VEÍCULO AUTOMOTOR IMPORTADO C2 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM - EMBARCAÇÃO C3- TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM - AERONAVE C4- TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM - ESTRUTURA ARQUITETÔNICA D- DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR NACIONAL	São 3 tipos: A - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM NO PAÍS A1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM EM PAÍS ESTRANGEIRO A2 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA

Assunto	▼ Portaria nº 55-COLOG, de 5 de junho de 2017	▲ Portaria nº 94, de 16 de agosto de 2019 (entrada em vigor em 19/10/2019)
Declarações de Blindagem	São 2 tipos: D1 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR IMPORTADO D2 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA EXPORTAÇÃO	São 3 tipos: B2 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM BASE EM LAUDO TÉCNICO B3 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR IMPORTADO POR REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA B4 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA EXPORTAÇÃO
Informação sobre a validade da blindagem aplicada no veículo	Previsão no anexo C - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM - VEÍCULO AUTOMOTOR NACIONAL	Não há mais previsão.
Padronização de siglas para locais de aplicação de blindagens balísticas	Não dispõe sobre o assunto.	Define as siglas e nomenclaturas (anexo H - LOCAIS DE APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA)
Destruição de blindagem balística	A responsabilidade pela destruição é da blindadora que prestou o serviço de blindagem (§2º do art. 57).	A responsabilidade pela destruição das blindagens substituídas é do seu proprietário e da blindadora que realizou a substituição, que deverá executá-la (par. único do art. 63).
Taxas	Previstas na Lei nº 10.834, de 29/12/03.	Previstas na Lei nº 10.834, de 29/12/03.
Acesso ao SICOVAB	Estabelece procedimentos para acesso na própria portaria. Somente blindadoras e concessionárias têm acesso.	Procedimentos disponíveis apenas na ITA que será elaborada sobre o assunto. Todas as pessoas jurídicas que exercem atividades com veículos blindados e blindagens balísticas terão acesso ao SICOVAB, inclusive os fabricantes.
Controle de carro-forte	Não dispõe sobre o assunto.	Não disponível. Afirma que será elaborada uma ITA sobre o assunto.

Certos de poder atendê-los da melhor maneira possível, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



A PROACTA, com experiência no ramo há mais de 12 anos, é a única Assessoria Documental especializada em regularização de veículos blindados afiliada à Associação Brasileira de Blindagem - ABRABLIN.